# MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
# MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

## PORTAL TRANSPARÊNCIA

## RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS E RECEITAS PRÓPRIAS

## JANEIRO - 2012

| Objeto (a) | Valores Previstos (b) | Valores Recebidos (c) | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Jan | Fev | Mar | Abr | Mai | Jun | Jul | Ago | Set | Out | Nov | Dez | Total |
| CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO LIBERADO (d) | 436.602.637,00 | 39.387.484,36 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | 39.387.484,36 |
| RECEITAS PRÓPRIAS (e) | 6.811,87 | 6.811,87 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | 6.811,87 |
| Total | 436.609.448,87 | 39.394.296,23 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | 39.394.296,23 |

Fonte da Informação (f): Secretaria de Orçamento e Finanças/Siafi Gerencial/2012.

Data da última atualização: 17/03/16

**(a) Objeto** - Detalhamento da origem do recolhimento.

**(b) Valores Previstos** - Para o crédito orçamentário, a previsão é o valor total aprovado na Lei Orçamentária Anual somados aos eventuais créditos adicionais. Para as receitas próprias, os valores previstos são aqueles estimados pelo Órgão.

**(c) Valores recebidos** - Para o crédito orçamentário, trata-se dos valores efetivamente liberados/disponibilizados pelo poder executivo aos Órgãos do MPU. Isto é, a descentralização de créditos para que os Órgãos possam executar a despesa orçamentária. Em relação às receitas próprias, trata-se dos valores arrecadados mês a mês por regime de caixa, ou seja, considerando-se efetivamente a entrada na conta bancária do Órgão.

**(d) Crédito Orçamentário** - Com base no valor total previsto na Lei Orçamentária Anual, é o montante mensal efetivamente liberado pelo Poder Executivo para o MPDFT.

**(e) Receitas Próprias** - São todos e quaisquer ingressos financeiros recebidos por outras fontes que não o crédito orçamentário do Poder Executivo.

**(f) Fonte da Informação:** Setor administrativo responsável pelo levantamento das informações e dados apresentados na tabela.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Resolução CNMP n° 86/2012, art. 5°, inciso I, alínea "a"; Lei Complementar nº 101/2000, art. 48-A, II; Lei nº 4.320/64, art. 2º, 3º, 35 e 57; Lei nº 12.527/2011, art. 8º, §1º, II.